

Regulamento do Programa Indicação Valiosa para cursos de PÓS-GRADUAÇÃO UNIFAGOC		Revisão: 1 Data de Implantação: 10/07/2023
Elaborado por: Setor Financeiro	Aprovado por: Reitor Acadêmico	Data da revisão: 02/08/2023

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento visa tornar públicas as considerações relacionadas a este programa, que permite ao aluno UNIFAGOC receber descontos de até R\$1.000,00 (um mil reais), indicando candidatos para os cursos de Pós-graduação do UNIFAGOC e que venham a se matricular no UNIFAGOC, por meio dos dispositivos abaixo.

CAPÍTULO II

DO DESCONTO E DA CONCESSÃO

Art. 2º Os alunos UNIFAGOC deverão preencher um formulário eletrônico disponível em <https://materiais.fagoc.br/indicacao-valiosa> colocando os dados de contato do candidato indicado.

Art. 3º Para ser considerado um candidato indicado, este não poderá ter cadastrado seus dados para o preenchimento do contrato educacional até a data da indicação. Caso mais de um aluno ou funcionário UNIFAGOC tenha indicado um mesmo candidato, o benefício será dado ao aluno UNIFAGOC que indicou no sistema com mais antecedência.

Art. 4º O aluno UNIFAGOC ganhará o desconto de R\$100,00 (cem reais) para cada candidato indicado que se matricular em um curso de Pós-graduação do UNIFAGOC até 5 dias antes do início das aulas do curso escolhido e permanecer matriculado até a realização do 3º (terceiro) módulo do curso, estando em dia com os pagamentos das mensalidades.

Art. 5º O aluno UNIFAGOC poderá indicar quantos candidatos desejar, mas o desconto será limitado a no máximo R\$1.000,00 (hum mil reais) em seu contrato educacional e será lançado na mensalidade do primeiro mês subsequente à realização do 3º (terceiro) módulo do curso em que o aluno indicado se matriculou.

Art. 6º Nenhum funcionário do UNIFAGOC pode receber a indicação valiosa para se tornar aluno dos cursos de pós-graduação por já fazer parte de um processo de divulgação especial da instituição.

CAPÍTULO III

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 7º Este desconto observará as seguintes regras:

- a) Poderá fazer a indicação qualquer aluno com contrato vigente em um dos cursos presenciais, EAD ou híbridos do UNIFAGOC, nos níveis de graduação e pós-graduação, exceto Medicina.
- b) Em caso de fraude nas documentações apresentadas, o UNIFAGOC reserva-se ao direito de suspender o desconto concedido.
- c) Este desconto poderá ser cumulativo.
- d) Caso o aluno UNIFAGOC tenha algum outro benefício que, somado às indicações cubra o total das mensalidades, o saldo será pago em dinheiro ao aluno que promoveu a indicação.

Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá (MG), 02 de agosto de 2023.

Ricardo Belo Couto,
Reitor do UNIFAGOC.